



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 298/98

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pelo período de 75 (setenta e cinco) dias a contar de 01 de janeiro de 1999 até 15 de março de 1999, os seguintes servidores, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em caráter temporário:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
08	Operários	Simplex	02
05	Garís	Simplex	02
01	Auxiliar de eletricista	Simplex	03

Parágrafo Único – As contratações a que se refere o Art. 1º, extinguir-se-ão automaticamente em 15 de março de 1999.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232 e seguintes da Lei Nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

Órgão:	05-	Secretaria de Obras;
Unidade Orçamentária:	02-	Demais Órgãos;
Função:	03-	Administração e Planejamento;
Programa:	07-	Administração;
Sub-Programa:	021-	Administração Geral;
Projeto-Atividade:	2016-	Encargos Gerais da Secretaria;
Rubrica:	3111-	Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 03 de Dezembro de 1998.

Registre-se e Publique-se

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal